



---

**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº05 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS LICENCIANDOS PARA FORMAÇÃO DE  
CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) NA  
UFGD**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias RTR/UFGD n(os) 538, de 12/06/2015, e 617, de 17/06/2019, e considerando a Portaria Capes nº 259, de 17/12/2019, o Edital Capes nº 02/2020, e a Resolução COUNI/UFGD nº 37, de 29/03/2018, torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo **para formação de cadastro reserva de alunos licenciandos para atuarem como bolsistas ou não-bolsistas (voluntários) no Programa de Residência Pedagógica (PRP)**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), desenvolvido na UFGD.

**1. DO PRP**

O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade do curso.

**1.1. São objetivos do PRP:**

- I- Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II- promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III- fortalecer, ampliar a relação entre as Instituições de Educação Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV- fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

**1.2. Das características do PRP:**

1.2.1. Os subprojetos de residência pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.



1.2.2. Os módulos de 138 horas que compõem o subprojeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

I- 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

II- 12 horas de elaboração de planos de aula; e

III- 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

1.2.3. A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do subprojeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

## **2. DA FINALIDADE DO EDITAL**

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar alunos de cursos de licenciatura da UFGD para a formação de cadastro reserva, **que tenham integralizado 50% (cinquenta por cento), no mínimo, da carga horária total de seu curso**, para atuarem caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga, como residentes bolsistas e não-bolsistas (voluntários) do PRP, de acordo com as áreas/componentes curriculares dos subprojetos a serem desenvolvidos pela UFGD.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO PARTICIPANTE DO PRP**

3.1. São atribuições do aluno participante do PRP/UFGD:

I – desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

II – elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador da UFGD e do preceptor;

III – cumprir a carga horária mínima de 23 horas mensais de residência nos termos da Portaria CAPES nº 259/2019;

IV – registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;

V – participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;



VI – comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

3.2. O residente deverá participar, preferencialmente, dos três módulos do subprojeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

3.3. O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

3.4. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

3.5. **IMPORTANTE:** Para o aluno bolsista na modalidade “residente” do PRP, a não conclusão do módulo acarretará a obrigação, pelo bolsista, de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

#### 4. DOS SUBPROJETOS E MUNICÍPIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O aluno licenciando interessado em participar da formação do cadastro reserva de que trata este Edital deverá se inscrever de acordo com a área/componente curricular do subprojeto do PRP/UFGD em que o candidato deve estar matriculado:

<b>Área/componente curricular do subprojeto do PRP/UFGD (curso e grau em que o candidato deve estar matriculado)</b>	<b>Prováveis municípios de atuação dos subprojetos</b>
Biologia (Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas)	Dourados/MS
Educação do Campo (Curso de Licenciatura em Educação do Campo)	Amambai/MS Corumbá/MS Ponta Porã/MS
Educação Física (Curso de Educação Física, licenciatura)	Dourados/MS



Informática (Curso de Licenciatura em Computação)	Miranda/MS Bela Vista/MS Rio Brillhante/MS
Interdisciplinar Geografia e Sociologia (Curso de Licenciatura em Geografia ou Licenciatura em Ciências Sociais)	Dourados/MS
Matemática (Curso de Licenciatura em Matemática)	Dourados/MS
Química (Curso de Licenciatura em Química)	Dourados/MS
História (Curso de Licenciatura em História)	Dourados/MS

4.2. Os candidatos para o subprojeto interdisciplinar Geografia e Sociologia serão classificados de acordo com seu respectivo curso e serão convocados, caso haja disponibilidade de vagas, nos termos do item 10 e seus subitens.

4.3. Os candidatos aprovados para o subprojeto de Educação do Campo comporão, concomitantemente, duas listas de classificação, sendo uma lista de classificação geral do subprojeto, independentemente da habilitação cursada pelo candidato e outra classificação, de acordo com a habilitação do curso, Ciências Humanas ou Ciências da Natureza. Caso haja disponibilidade de vagas, os candidatos serão convocados nos termos do item 10 e seus subitens.

## **5. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO E VÍNCULO COM O PRP**

5.1. São requisitos para a participação dos alunos licenciandos da UFGD como candidatos no processo seletivo de que trata este edital e para o vínculo com o PRP:

I – estar regularmente matriculado no grau de licenciatura ou na área básica de ingresso dos cursos de graduação da UFGD, de acordo com a área/componente curricular do subprojeto em que se inscrever para participar da seleção de que trata este edital;

II – para o efetivo vínculo com o PRP, seja para o recebimento de bolsa de residente ou seja para a atuação como residente não-bolsista (voluntário), o aluno licenciando deverá ter integralizado 50% (cinquenta por cento), no mínimo, da carga horária total de seu curso de graduação;

III – ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;



IV – Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);

V– não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os orientadores do PRP/UFGD ou com o Coordenador Institucional do PRP/UFGD.

5.2. O aluno licenciando que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho/estágio com a UFGD, como parte concedente, ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.2.1. Dadas às especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, aos alunos da Licenciatura em Educação do Campo (LEDUC) poderão participar do PRP mesmo que possuam vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

5.3. Para participarem do PRP como residentes bolsistas e não-bolsistas (voluntários), os alunos convocados deverão cadastrar e manter atualizado currículo na “Plataforma CAPES da Educação Básica”, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>

5.4. Para o recebimento da bolsa, o aluno deverá possuir conta corrente bancária em nome do candidato (a Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil).

## **6. DA BOLSA PARA ALUNOS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

6.1. O aluno candidato, convocado para atuar como bolsista do PRP/UFGD, fará jus à bolsa mensal na modalidade “residente”, concedida pela Capes nos termos da Portaria GAB/CAPES nº 259/2019, desde que tenha seu vínculo como bolsista confirmado.

6.2. O valor da bolsa na modalidade “residente” do PRP é estabelecido pela Capes e atualmente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.3. Salvo norma superveniente da Capes, a duração máxima da bolsa na modalidade “residente” do PRP àqueles candidatos convocados pelo presente edital é de 18 (dezoito) meses.

**6.3.1 IMPORTANTE: O limite de bolsas pagas pelo PRP ao aluno são 18 (dezoito) cotas, independentemente do ano de participação, da edição do programa ou do subprojeto. Assim, o aluno que participou do PRP em edições de anos anteriores terá as cotas de bolsas já recebidas computadas no limite de 18 (dezoito).**



6.4. A bolsa na modalidade “residente” do PRP é pessoal e intransferível e sua concessão está condicionada ao cumprimento do disposto neste edital, em termo de compromisso e nas normas que regem o Programa.

6.5. É vedado aos alunos bolsistas residentes do PRP:

I – assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UFGD.

II – receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

III – receber bolsa quando as atividades do projeto/subprojeto estiverem formalmente suspensas;

IV – receber bolsa quando afastado do projeto/subprojeto por período superior a 14 dias;

V – receber bolsa quando já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

VI – receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os orientadores do PRP/UFGD ou com o Coordenador Institucional do PRP/UFGD.

6.6. Não se aplica ao disposto no inciso V, o recebimento de:

I – bolsa do Prouni;

II – bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. Poderá se inscrever no processo de seleção de que trata este edital o aluno de curso de licenciatura da UFGD indicado na tabela do item 4.1 e que tenha integralizado 50% (cinquenta por cento), no mínimo, da carga horária total de seu curso de graduação.

7.2. A inscrição no processo de seleção deste edital será realizada mediante o envio on-line, pelo aluno candidato ou seu representante, do Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo aluno candidato (para alunos candidatos de todos os cursos).



7.3. O candidato poderá se inscrever em apenas um subprojeto, indicando-os no Formulário de Inscrição (Anexo I), conforme a tabela das vagas constante no item 4.1.

**7.4. Para se inscreverem como candidatos à seleção que comporá os cadastros reservas dos subprojetos do PRP de que trata este edital, conforme a tabela constante no item 4.1, os alunos deverão enviar cópia digitalizada da documentação de inscrição, para o endereço eletrônico: [cograd.prp@ufgd.edu.br](mailto:cograd.prp@ufgd.edu.br). O candidato que assim proceder fica comprometido a entregar os documentos originais de inscrição quando solicitados pela UFGD;**

7.4.1. Caso não seja possível imprimir o Formulário de Inscrição (Anexo I) para realizar seu preenchimento e assinatura, o aluno candidato poderá preenchê-lo e enviá-lo para o endereço eletrônico [cograd.prp@ufgd.edu.br](mailto:cograd.prp@ufgd.edu.br) em arquivo de editor de texto (arquivo de Word), dispensando-se a assinatura no formulário. Neste caso, o envio deverá ser realizado a partir do e-mail de contato indicado pelo aluno no formulário de inscrição e, a qualquer tempo, poderá ser-lhe solicitado que confirme a inscrição.

7.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta e integral dos documentos necessários à inscrição no processo de seleção de que trata este edital. A falta ou erro no preenchimento de documentação poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato.

**7.5. Será aceita a documentação de inscrição, na forma do item 7.2, que for enviada até as 17 horas (horário de MS) do dia 23 de março de 2021. A documentação enviada após este horário não será considerada para fins de inscrição.**

7.6. A UFGD não se responsabiliza por qualquer dificuldade de ordem técnica que o candidato venha a ter para realizar o envio da documentação, conforme item 7.4, bem como no preenchimento da “Plataforma CAPES da Educação Básica”.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1. A seleção de aluno para vaga expectada de residente do PRP/UFGD de que trata este edital será realizada por comissão instituída pela PROGRAD/UFGD, por meio de Instrução de Serviço.

8.1.1. A seleção será realizada em fase única, classificatória, com base no Índice de Desempenho Acadêmico (IDA), conforme constante no histórico escolar.

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados por subprojeto em que se inscreverem, conforme segue:

a) os candidatos aprovados, alunos do curso de Licenciatura em Educação do Campo, serão classificados em lista geral do subprojeto, de acordo com o IDA, sendo que o candidato que possuir o maior IDA será classificado em primeiro e os demais sucessivamente. Paralelamente à lista de





classificação geral, os candidatos aprovados, alunos do curso de Licenciatura em Educação do Campo, serão classificados por habilitação, Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza, também de acordo com o IDA.

b) os candidatos aprovados para o subprojeto interdisciplinar em Geografia e Sociologia, alunos dos cursos de Geografia, licenciatura, e Ciências Sociais, licenciatura, serão classificados de acordo com IDA, sendo o candidato que possuir o maior IDA será classificado em primeiro e os demais sucessivamente, e por curso nos quais estejam matriculados.

c) os candidatos aprovados, alunos dos demais cursos indicados na tabela do item 4.1, serão classificados em lista geral de acordo com IDA, sendo o candidato que possuir o maior IDA será classificado em primeiro e os demais sucessivamente.

8.3. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a idade do candidato, sendo o de maior idade aquele que será mais bem classificado.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. O resultado preliminar do processo de seleção será tornado público por meio de edital de divulgação da PROGRAD/UFGD, conforme cronograma do item 12, e estará disponível para consulta pública na página eletrônica: <https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/programa-residencia-pedagogica>

9.2. Publicado o edital de divulgação da PROGRAD/UFGD com o resultado preliminar, será aberto prazo para recurso, conforme cronograma do item 12.

9.2.1. Os procedimentos para a apresentação de recurso serão tratados no edital de divulgação PROGRAD/UFGD que tornará público o resultado preliminar.

9.3. Analisados eventuais recursos, será publicado edital de homologação da PROGRAD/UFGD com o resultado final do processo seletivo, conforme cronograma do item 12, que estará disponível para consulta pública na página eletrônica: <https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/programa-residencia-pedagogica>

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1. O aluno licenciando que integrar o cadastro reserva de que trata este Edital poderá ser convocado para atuar no PRP/UFGD, como não-bolsista (voluntário) ou bolsista, caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga.

10.1.1. A convocação do aluno licenciando será feita respeitando-se a ordem de classificação constante no Edital de Homologação, considerando as seguintes particularidades:





I – No subprojeto de Licenciatura em Educação do Campo, os alunos integrantes do cadastro reserva de que trata este Edital serão convocados para ocupar as vagas que venham a ser disponibilizadas de acordo com a classificação por habilitação de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza, procurando-se manter como referência, na ocupação das vagas do subprojeto, uma divisão equânime das vagas, com 15 delas (12 bolsistas e 3 voluntários) sendo ocupadas, preferencialmente, por alunos da área de Ciências Humanas e 15 (12 bolsistas e 3 voluntários) sendo ocupadas, preferencialmente, por alunos da área de Ciências da Natureza. Caso não haja alunos classificados no cadastro reserva de uma das áreas do curso de Licenciatura em Educação do Campo, a convocação para ocupar a vaga disponibilizada será feita a partir da lista de classificação geral do subprojeto.

II – No subprojeto interdisciplinar de Sociologia e Geografia, os alunos integrantes do cadastro reserva de que trata este Edital serão convocados para ocupar as vagas que venham a ser disponibilizadas de acordo com a classificação por curso de Ciências Sociais, licenciatura, ou Geografia, licenciatura, procurando-se manter como referência, na ocupação das vagas do subprojeto, uma divisão equânime das vagas, com 10 delas (8 bolsistas e 2 voluntários) sendo ocupadas, preferencialmente, por alunos da área de Ciências Sociais e 10 (8 bolsistas e 2 voluntários) sendo ocupadas, preferencialmente, por alunos da área de Geografia.

10.1.2. Em todos os subprojetos, os alunos integrantes do cadastro reserva de que trata este Edital serão convocados apenas após o término das convocações dos classificados nas listas de espera dos subprojetos referentes ao Edital de Abertura PROGRAD nº 09/2020, observando-se seu período de vigência, com exceção do subprojeto interdisciplinar de Sociologia e Geografia, que seguirá a seguinte particularidade:

10.1.2.1. Os alunos integrantes do cadastro reserva do subprojeto interdisciplinar de Sociologia e Geografia de que trata este Edital serão convocados após o término das convocações dos classificados na lista de espera específica de cada curso integrante do subprojeto referente ao Edital de Abertura PROGRAD nº 09/2020, observando-se seu período de vigência e objetivando-se a ocupação equânime das vagas do subprojeto entre os dois cursos, Ciências Sociais, licenciatura, e Geografia, licenciatura.

10.1.3. A convocação do aluno licenciando será feita pelo Docente Orientador ou pelo Coordenador Institucional do PRP/UFGD por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o correio eletrônico informado pelo aluno no ato de inscrição.

10.1.4. A convocação de alunos integrantes do cadastro reversa de que trata este Edital para ocuparem vagas de não-bolsistas (voluntários) ficará a critério do Docente Orientador do subprojeto, não sendo obrigatória a oferta de vaga de não-bolsista (voluntário), ainda que haja disponibilidade.

10.2. O aluno licenciando convocado deverá manifestar seu interesse em participar do PRP/UFGD no prazo de até 72 horas, sob o risco de perda da vaga.



**10.2.1. Serão considerados como não atendimento à convocação os casos em que o candidato não preencha seu currículo na “Plataforma CAPES da Educação Básica” (<https://eb.capes.gov.br/portal/>) no prazo estipulado para manifestação de interesse em participar do PRP/UFGD.**

10.3. O aluno licenciando convocado para participação do PRP/UFGD como bolsista ou não-bolsista (voluntário) e que não atender ao requisito estabelecido no item, 5.1, II, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado, porém permanecerá na lista de classificação, sendo reposicionado ao final da lista, reclassificado na última posição, e poderá vir a ser convocado novamente, caso haja disponibilidade de vaga.

10.4 Os alunos licenciandos que já estiverem atuando no PRP/UFGD como não-bolsistas (voluntários) terão preferência para assumir vaga de bolsista ID, caso ocorra disponibilidade.

## **11. DO VÍNCULO DO CANDIDATO COMO BOLSISTA/NÃO-BOLSISTA (VOLUNTÁRIO) RESIDENTE DO PRP**

11.1. O vínculo do candidato convocado para atuar como residente do PRP/UFGD, caso haja disponibilidade de vaga, ocorrerá por meio de vínculo efetivado pelo Coordenador Institucional e/ou Docente Orientador no sistema SCBA da Capes, após o aluno ter firmado termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da Capes.

11.2. No ato de formalização do vínculo com o PRP/UFGD, o candidato convocado deverá estar em condição de pleno atendimento aos requisitos elencados no item 5.1 deste edital.

11.3. A realização das atividades de residente do PRP ou a percepção da bolsa na modalidade de “residente” não geram vínculos empregatícios entre o residente e a Capes, entre o residente e a UFGD ou, ainda, entre o residente e a escola em que desenvolve as atividades do PRP.

11.4. O horário para a execução das atividades do subprojeto do PRP será planejado juntamente com o professor orientador do PRP/UFGD.

## **12. DO CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO/ETAPA</b>	<b>PERÍODO/PRAZO</b>
Inscrições	<b>De 12 a 23 de março de 2021</b>
Edital de divulgação do resultado preliminar	<b>26 de março de 2021</b>
Prazo para apresentação de recursos por parte dos candidatos	<b>29 de março de 2021</b>
Edital de homologação do resultado final	<b>31 de março de 2021</b>



### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Em todos os casos, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/programa-residencia-pedagogica>, as publicações referentes ao processo seletivo de que trata este edital.

13.2. Os alunos efetivamente vinculados ao PRP ficarão submetidos ao disposto neste edital e às disposições do Termo de Compromisso do Bolsista/Não-bolsista e da Portaria GAB/CAPES nº 259/2019 ou norma que lhe seja superveniente.

13.3. Este edital estará vigente pelo período de 12 meses, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado a critério da PROGRAD/UFGD.

13.4. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este edital serão resolvidas pela PROGRAD/UFGD.

**Selma Helena Marchiori Hashimoto**  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**



**ANEXO I**  
**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 05/2021**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ALUNO PARA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO PRP/UFGD**

<b>Dados Pessoais</b>	
<b>Nome civil completo:</b>	
<b>Nome social* completo:</b>	
<input type="checkbox"/> Solicito o uso do nome social em editais e demais documentos referentes ao Edital de Abertura PROGRAD nº xx/2021.	
* Designação pela qual a pessoa travesti, transgênero ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Documento de identidade:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>
<b>Data da emissão:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Informações para Inscrição</b> <b>(preencher conforme item 4.1 do edital)</b>	
<b>Área/componente curricular do subprojeto do PRP/UFGD:</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Biologia</b> (para alunos do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas)	
<input type="checkbox"/> <b>Educação do Campo</b> (para alunos do curso de Licenciatura em Educação do Campo). Indicar a habilitação: _____.	
<input type="checkbox"/> <b>Educação Física</b> (para alunos do curso de Educação Física, licenciatura)	
<input type="checkbox"/> <b>Informática</b> (para alunos do curso de licenciatura Computação).	
<input type="checkbox"/> <b>Interdisciplinar Geografia e Sociologia</b> (Curso de licenciatura em Geografia ou em Ciências Sociais). Indicar o curso de graduação: _____.	
<input type="checkbox"/> <b>Matemática</b> (Curso de licenciatura em Matemática)	
<input type="checkbox"/> <b>Química</b> (Curso de licenciatura em Química)	
<input type="checkbox"/> <b>História</b> (Curso de licenciatura em História)	

Dourados-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

**FOLHA DE ASSINATURAS**

---

*Emitido em 11/03/2021*

**EDITAL N° 18/2021 - PROGRAD (11.01.13) - PROGRAD (11.01.13)**  
**(N° do Processo: 23005.013951/2020-56)**

*(Assinado digitalmente em 12/03/2021 09:35 )*

WAGNER VICENTIN

ASSESSOR - TITULAR

GERENTE DA UNIDADE

ASSPROGRAD(11.01.13.01)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/03/2021** e o código de verificação: **47ecb61735**